

LEI MUNICIPAL Nº. 887/2019

Indiará, 16 de Maio de 2019.

Certifico que este documento foi
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura, conforme legislação
Municipal.

*“Autoriza celebração de convênio e/ou termo de
cooperação mútua para os fins que especifica, e dá
outras providências.”*

Indiará-GO, 16/05/19

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado
de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, APROVA, e eu Prefeito
Municipal, **DECLARO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, celebrar
convênio e/ou termo de cooperação mútua com a ENEL Distribuição S.A. – ENEL D –
ENEL, objetivando a instalação de um posto de coleta (ECOPONTO) do Ecoenel na
sede do município de Indiará.

Art. 2º - Para efeitos da execução do convênio e/ou termo de
cooperação mútua, caberá ao município de Indiará, a disponibilização de 01 (um) local
que servirá como ECOPONTO, para recepção do material da coleta seletiva, e a
CONVENIENTE, a concessão e descontos nas contas de energia elétrica dos clientes
que doarem os resíduos recicláveis.

Art. 3º – A celebração de convênio e/ou termo de cooperação
mútua de que trata esta Lei, dar-se-á com inexigibilidade de licitação, em decorrência da
inviabilidade de competição nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Aplica-se ao convênio e/ou termo de cooperação
mútua de que versa esta Lei, o disposto no art. 116 e segs. da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiará, Estado de Goiás, aos
16 de Maio de 2019.


DIVINO MARQUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

www.indiara.go.gov.br

Fone/Fax: 64 3547.1157

Rua Mízael Machado s/nº - Centro - CEP: 75.955-000 - Indiará/GO